

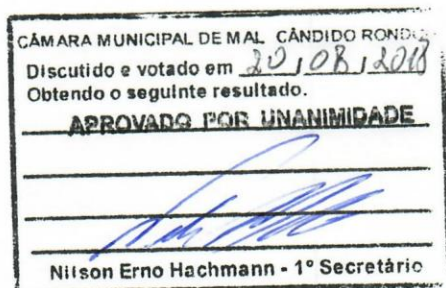


Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon

Estado do Paraná

REQUERIMENTO Nº 0271/2018

Data: 20 de agosto de 2018



Ementa: apresenta a solicitação para que o Executivo Municipal, através de todos os setores competentes, empenhe esforços no sentido de viabilizar uma solução definitiva para o problema de acesso encontrado por parte de produtores rurais que residem nas linhas Esquina Guaíra, Guavirá e Boa Vista, já que as últimas medidas tomadas pela Municipalidade, com a instalação de placas em vias públicas do Bairro Barcelona, não surtiram o efeito desejado e tão pouco solucionaram o problema dos produtores rurais rondonenses.

Senhor Presidente,

Requer, após deliberação regimental do Plenário, seja encaminhado Ofício ao Prefeito Municipal, apresentando a solicitação dos Vereadores que abaixo subscrevem para que o mesmo autorize todos os setores competentes desta Municipalidade a empenharem esforços no sentido de viabilizar uma solução definitiva para o problema de acesso encontrado por parte de produtores rurais que residem nas linhas Esquina Guaíra, Guavirá e Boa Vista.

Cumprе ressaltar que no início do ano foi apresentado e aprovado o Requerimento nº 069/2018, culminando com a resposta do Executivo Municipal encaminhada através do Ofício nº 242/2018-GAB, os quais seguem em anexo ao presente documento.

Porém, o fato é que as últimas medidas tomadas pela Municipalidade, com a instalação de placas em vias públicas do Bairro Barcelona, não surtiram o efeito desejado e tão pouco solucionaram o problema dos produtores rurais rondonenses.

Na opinião destes Vereadores, é preciso encontrar uma alternativa plausível e que atenda os anseios tanto dos munícipes que residem no Bairro Barcelona quanto dos produtores rurais, que trabalham produzindo alimentos e riquezas para o Município de Marechal Cândido Rondon, e precisam ser respeitados e valorizados pelo poder público, já que nosso Município é essencialmente agrícola.

Sendo assim, estes Vereadores esperam contar com a compreensão das autoridades municipais, buscando assim a tomada de providências que permitam



Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon
Estado do Paraná

uma solução definitiva para este problema que tem gerado tantos transtornos para a comunidade e, especialmente, aos produtores rurais que residem nas linhas Esquina Guaíra, Guavirá e Boa Vista. Uma das ideias é justamente a abertura de uma nova passagem entre o final do Bairro Barcelona e o aeroporto municipal, ligando assim o acesso das linhas a BR-163.

NESTES TERMOS, PEDEM DEFERIMENTO.
Sala das Sessões, em 20 de agosto de 2018.

Adriano Backes
ADRIANO BACKES
Vereador

Adriano José Cottica
ADRIANO JOSÉ COTTICA
Vereador



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº 242/2018 – GAB

Em, 12 de abril de 2018.

Assunto: **Resposta ao Requerimento nº 69/2018 – Ofício nº 099/2018.**

Senhor Presidente:

Em atenção ao pedido efetuado por meio do requerimento nº 69/2018 (Ofício nº 099/2018), de autoria do Vereador Adriano José Cottica, oriundo dessa Casa de Leis, solicitando informações sobre *"a real posição da Prefeitura Municipal no que tange a solução do problema enfrentado pelos produtores rurais das Linhas Esquina Guaíra, Guavirá e Boa Vista relativo ao tráfego de maquinários agrícolas pelas vias públicas do Bairro Barcelona"*, temos a informar o que segue:

1) em relação a circulação de maquinários agrícolas e caminhões pela Rua Aratiba, bairro Barcelona, neste município, como se refere o requerimento em questão, tal situação é regida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), que estabelece: *"Os usuários das vias, ou seja, aqueles que utilizam as rodovias devem evitar situações que possam constituir perigo para o trânsito de veículos, de pessoas ou animais, causarem danos a propriedades públicas ou privadas."* (CTB, art. 26, I e II).

O trator é um veículo automotor destinado à movimentação de cargas para o trabalho agrícola ou com o intuito de tracionar outros veículos e maquinários, só podendo ser conduzidos, na via pública, por condutor habilitado nas categorias "C", "D" ou "E", conforme art. 144 do CTB.

Os tratores têm autorização para transitar em rodovias, mas para isso é necessário o registro e licenciamento do DETRAN - Departamento Estadual de Trânsito, recebendo pelo DETRAN uma numeração especial, de acordo com o art. 115, CTB. O veículo será identificado externamente por meio de placas dianteira e traseira, sendo estas lacradas em sua estrutura, obedecidas as especificações e modelos estabelecidos pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.

O trator ao circular em vias públicas deve permanecer com os faróis dianteiros acesos de luz branca ou amarela.

Possuir dispositivos de sinalização traseira de cor vermelha, lanternas de freio de cor vermelha, indicadores luminosos de mudança de direção, dianteiros e traseiros.

(Segue Fl. 02)

Excelentíssimo Senhor
Vereador PEDRO RAUBER
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PR

MAR/WAR/lesb
(Of. Camara.242)

Câmara Municipal de Marechal Cândido
Rondon - Paraná



PROTOCOLO GERAL 235
Data: 12/04/2018 Horário: 15:21



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Ofício nº 242/2018-GAB/Fl. 02)

Apresentar pneus que ofereçam condições mínimas de segurança.

De maneira nenhuma transitar transportando pessoas no veículo ou sobre os para-lamas do mesmo. Lembrando que essas regras se aplicam ao trator e a carreta agrícola caso seja utilizada.

É proibido o trânsito de **tratores** nas vias públicas tracionando outro veículo, por corda ou cabo de aço, também não é possível rebocar: pulverizadores, plantadoras ou semeadoras, capinadoras, roçadoras, arados, grades, subsoladores ou outro implemento agrícola qualquer que seja, com exceção apenas de carreta agrícola, desde que esta esteja devidamente sinalizada.

Para **colhedoras**, devido às grandes dimensões e ao grande perigo que representam quando estão em deslocamento, **é proibido o trânsito delas nas rodovias**, haja vista estar em desconformidade com o que preceitua a Resolução nº 210/06 do CONTRAN (estabelece os limites de peso e dimensões para veículos que transitam por vias terrestres e dão outras providências), mesmo com a plataforma de colheita desmontada.

Dessa forma, o modo correto e seguro para o transporte de colhedoras **é embarcada em um caminhão**, no caso de travessia de propriedades rurais que passam por vias públicas, **a manobra deve ser informada ao Posto de Policiamento Rodoviário mais próximo**, para que haja o acompanhamento desta operação por policiais rodoviários, para que assim possam garantir a continuidade do seu trabalho com segurança.

É proibido circular com tratores ou outros veículos de dimensões ou cargas superiores aos limites estabelecidos pelo Código Brasileiro de Trânsito:

- Largura máxima=2,60 m.
- Altura máxima=4,40 m.
- Comprimento total:
- Veículos simples=14 m
- Veículos articulados=18,15 m
- Veículos com reboque=19,80 m

Transportar pessoas fora da lotação prevista para o veículo, sendo que crianças em hipótese alguma deverão ser transportadas no trator, ou ainda, conduzindo o veículo transportando passageiros na rodovia em carretas agrícolas.

2) Assim, pelo estabelecido, o trânsito deste tipo de equipamentos naquela rua, é terminantemente PROIBIDO.

3) Ainda no ano de 2017, uma reunião ocorreu no Paço Municipal, com representantes da comunidade que residem naquela rua, Polícia Militar e Polícia Rodoviária Estadual, além dos secretários municipais de Mobilidade Urbana e Planejamento, onde algumas orientações e compromissos foram assumidos, de ambas as partes presentes na reunião.

 (Segue Fl. 03)



MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON

ESTADO DO PARANÁ

(Ofício nº 242/2018-GAB/Fl. 03)

4) A Secretaria de Mobilidade Urbana ficou responsável pela colocação de placas de sinalização na rua, bem como, da pintura das lombadas existentes nela. Encaminho fotos dos serviços executados pela secretaria naquele local e que foram acordados na reunião anterior.

5) Destacamos que, em relação a placa que proíbe a circulação de caminhões e máquinas agrícolas naquela rua, por diversas vezes, a mesma foi depredada (vandalismo), como mostra as fotos em anexo, ainda assim, já recolocamos a citada placa naquela rua por quatro (04) vezes.

Sendo o que tinha para o momento, reiteramos votos de consideração e respeito e subscrevemos o presente.

Atenciosamente,

MARCIO ANDREI RAUBER
Prefeito

